



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, compreendendo contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, locação de equipamentos de som e iluminação profissional, prestação de serviços de Buffet e serviços de decoração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 6.422.776,78 (Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 12/11/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

A SESSÃO VIRTUAL SERÁ REALIZADA NO ENDEREÇO

<https://bnc.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EDITAL

(Processo Administrativo nº 2025/2677)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, sediado na Rua 16 de novembro, s/n, Colares - PA, 68785-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, compreendendo contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, locação de equipamentos de som e iluminação profissional, prestação de serviços de Buffet e serviços de decoração.**

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação A participação de consórcios mostra-se



viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. O objeto deste processo não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, cujo as obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo especificado no TR.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do Lote

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem desclassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://colares.pa.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> ou e-mail cpl@colares.pa.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Porta da Transparência do Município de Colares/PA, Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Município do estado do Pará.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Colares (PA), 28 de outubro de 2025.

Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, compreendendo contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, locação de equipamentos de som e iluminação profissional, prestação de serviços de Buffet e serviços de decoração.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES E METÁLICAS E CLIMATIZAÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARIM MED. 4 X 4M: Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 2,20m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado naval estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta ou cinza, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, incluindo iluminação e pontos de tomadas de acordo com a necessidade do ambiente.	Diária	26	R\$ 2.719,67	R\$ 70.711,42
Eventos: PMC: 7 Dias De Carnaval; 1 Festa Do Trabalhador; 15 Dias Festival De Verão; 1 Dia Aniversário De Colares; 2 Dias De Reveillon.					
2	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	23	R\$ 80,89	R\$ 1.860,47
Eventos: PMC: 7 dias de carnaval; 1 Festa do Trabalhador; 15 dias Festival de Verão.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



3	PALANQUE MED. 6 X 4M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval, com 15 mm de espessura, estruturados e fixadas em tubos e perfis metálicos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.	Diária	11	R\$ 2.805,15	R\$ 30.856,65
Eventos: PMC: 5 dias de Festival de Verão; 2 dias 7 de setembro; 2 dias Festival da Arraia; SEMED: Desfile Escolar, Dia do Sarau Cultura do Servidor Público					
4	PALCO MED. 10M X 8M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. Estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	28	R\$ 11.498,33	R\$ 321.953,24
Eventos: PMC: Eventos: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
5	PALCO MED. 6m X 4m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	26	R\$ 4.117,25	R\$ 107.048,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Eventos: PMC: 5 dias Festival de Verão; 2 dias Semana da Pátria; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; SEMAS: Baile de Carnaval Do Cras, Arraiá do Tio Cras, Baile dos Idoso do Cras SEMED: Dia da Jornada Pedagógica, Dia da Conferência Municipal de Educação, Dia de Abertura da Quadra Junina, Dia do Desfile Escolar, Dia do Sarau Cultural do Servidor Público					
6	PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio. Com vão de 7,00m de largura x 5,00m de altura.	Diária	28	R\$ 2.645,22	R\$ 74.066,16
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do Trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
7	TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	33	R\$ 612,67	R\$ 20.218,11
Eventos: PMC: 7 Dias De Carnaval; 1 Festa Do Trabalhador; 15 Dias Festival De Verão; 1 Dia Festival Ufológico; 1 Dia Festival Da Arraia; 1 Dia Aniversário De Colares; 2 Dias De Reveillon. SEMED: Dia De Abertura Da Quadra Junina, Dia Do Desfile Escolar, Dia Do Sarau Cultural Do Servidor Público SMS: Ação de Carnaval, Ação de férias no mês de julho					
8	TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	28	R\$ 1.386,58	R\$ 38.824,24
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do Trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
SubTotal - Lote 1					R\$ 665.538,79
LOTE 2 - BANHEIRO QUÍMICO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	28	R\$ 534,35	R\$ 14.961,80
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
10	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE (PNE): Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem e polietileno ou material com teto translúcido,	Diária	28	R\$ 640,83	R\$ 17.943,24



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas provadas pelos órgãos oficiais competentes.				
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
SubTotal - Lote 2					R\$ 32.905,04
LOTE 3 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E APOIO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KVA Trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 dB, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. Com 02 jogos de cabos de 95mm/4tances/25 metros flexíveis (95mm X 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem rom ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de complemento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	28	R\$ 2.668,52	R\$ 74.718,56
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
12	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA Trifásico, tensão 440/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 dB, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. Com 02 jogos de cabos de 95mm/4tances/25 metros flexíveis (95mm X 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem rom ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de complemento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	28	R\$ 3.712,25	R\$ 103.943,00
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM: • 120 Lâmpadas par 64; • 16 elipsoidal; • 06 ribaltas; • 30 pares led de 3w; • 24 lâmpadas ACL ou locolight; • 12 refletores mini brutes; •	Diária	30	R\$ 4.594,69	R\$ 137.840,70



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	02 máquinas de fumaça; • 30 Moving Heads spot; • 30 Moving Beam; • 12 strob Atomic 3000; • 02 canhões seguidores; • 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX; • 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa; • 04 pontos intercom; Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.				
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon. SEMAS: Baile de Carnaval Do Cras, Arraiá do Tio Cras, Baile dos Idoso do Cras					
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02, 03 e 04 metros, 16 box Truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, parafusos/arruelas, bases de box, sleeves para box, talhas/motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada. Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Diária	28	R\$ 3.489,31	R\$ 97.700,68
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO COM: • 24 Lâmpadas par 64 focos 05; • 16 parled; • 04 minis brutes; • 01 mesa de luz digital de 24 canais DMX; • 01Dimmer de 12 canais de 4kw; • 01Máquina de fumaça com ventilador; Boxtruss de fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Diária	28	R\$ 7.863,19	R\$ 220.169,32
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
16	Serviço de iluminação com: 90 lâmpadas par64; 24parled de3w; 8minibrutes; 8 movingheads spot 575w; 1 máquina de fumaça; 16 set light 1000w; 2 canhões seguidores; 1 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos; 1 sistema de dimmer digital dmx 36 canais de 4kw; boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Diária	28	R\$ 6.062,49	R\$ 169.749,72
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
17	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 painel de 3x2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	28	R\$ 2.545,00	R\$ 71.260,00
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
18	Efeitos especiais sky paper com: Máquina de papel – ch; 04 lançadores de serpentina; 12 gerb para cascata in door.	Diária	28	R\$ 473,33	R\$ 13.253,24



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
19	Kit de projeção: composto de: 1 tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00x2,40) 1 projetor de vídeo/datashow xga (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ansilumens (sanyo/sharp/sony ou equivalente); 1 notebook core 2 duo	Diária	07	R\$ 981,45	R\$ 6.870,15
Eventos: PMC: 6 Dias Festival Ufológico; SMS: Conferências Municipais de Saúde, Reunião da CIB					
SubTotal - Lote 3				R\$ 895.505,37	
LOTE 4 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E APOIO - GRANDE PORTE					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 Mega de som 56 canais com 24 mandadas • digital; • 01 Multicabo de 64 canais com 60 metros + • splinter; • 02 processadores digitais; • 02 CD player; • 01 Notebook; • 24 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18" • 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12' + 2X8"+driver; • 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de • 16 garras para instrumentos; • 12 fones de ouvido para monitoração in ear; • 03 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 /Fones; cabos e conexões completos para o sistema. BACKLINEG • 02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12: • 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12: • 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15": • 02 kits de bateria acústica completos: • 12 praticáveis 2,0x1,0m: • 01 amplificador para teclado (tipo combo). Amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; • 02 processadores digitais para o sidefill; • 01 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18 e 2 caixas de 3 vias com 1x15 +driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver para cada lado (esquerdo e direito); • 16 monitores tipo drumfill com 2x15 +driver 2; • 02 caixas de subgrave de bateria com 02 falantes de 18. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 30 microfones sem fio UHF; • 40 microfones dinâmicos: • 20 microfones tipo condensador; • 12 direct Box ativo e passivo; • 50 pedestais tipo girafa para	Diária	28	R\$ 13.016,21	R\$ 364.453,88



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	microfone:				
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
21	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 Mesa de som digital da 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; • 02 Processadores digitais; • 01 CO/DVD player: • 01 Notebook; • 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18": • 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5 + 2 Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Processador digital para a sidefill: • 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias, com 1xt 1+1x10"+driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12'+ driver para cada lado (esquerdo e direito); • 10 Monitores 2x12' + driver de 2'; • 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" • 04 Multicabo de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 08 Microfones sem fio UHF: • 24 Microfones dinâmicos: • 04 microfones tipo condensador: • 12 Direct Box: • 28 Pedestais tipo girafa para microfone: • 12 Garras para instrumental. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES • 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; • 01 Amplificador para contrabaixo com • 1 caixa com 4x10" + 1x15; • 01 Kit de bateria acústica completo: • 08 Praticáveis 2.0x1,0m; • 01 Amplificador de teclado (tipo combo). • Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.	Diária	28	R\$ 10.895,71	R\$ 305.079,88
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
22	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO 1 COM: • 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; • 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); • 06 Microfones dinâmicos; • 02 Microfones lapela sem fio UHF; • 02 Microfones sem fio UHF: • 08 Pedestais tipo girafa para microfone; • 08 Pedestais de mesa para microfone: • 01 CD/DVD player, • 01 Notebook; • 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para Ligações de todo o equipamento acima descrito.	Diária	31	R\$ 3.543,94	R\$ 109.862,14
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon. SEMED: Dia de Abertura de Quadra Junina, Dia de Desfile Escolar, Dia de Sarau Cultura do Servidor Público					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



23	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com: carreta 3 eixos com capacidade de 40 toneladas; estrutura em ferro; grupo gerador de 240kva; sonorização em 4 vias; laterais: 32 caixas de grave, 24 médio graves, 16 drives; frente e fundo: 48 caixas de grave, 32 médio grave, 16 drives; 48 potências de 5000watts; 2 microfones sem fio; 26 microfones E 02 direct box; 1 mesa de 32 canais digital; 4 Crossover 04 vias; 4 equalizador stereo 31 bandas; 4 monitores de chão; 1 monitor de bateria; 08 fones para monitoração e cabeamento completo.	Diária	09	R\$ 17.334,18	R\$ 156.007,62
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 2 dias Festival de Verão					
24	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE com: Caminhão tipo ¾ com capacidade de 3 toneladas; Estrutura em ferro; Grupo gerador de 120kva; Sonorização em 4 vias laterais: 24 caixas de grave, 16 médios graves, 16 drives; frente e fundo: 32 caixas de grave, 24 médios grave, 16 drives; 48 potências de 5000 watts; 2 microfones sem fio; 16 microfones e 02 direct box; 1 mesa de 24 canais digital; 4 crossover 04 vias; 4 equalizador stereo 31 bandas; 4 monitores de chão; 1 monitor de bateria; 4 fones para monitoração e cabeamento completo.	Diária	07	R\$ 9.291,78	R\$ 65.042,46
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval					
25	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE com: Caminhão tipo ¾ com capacidade de 1 tonelada; Estrutura em ferro; grupo gerador de 15 kva; Sonorizado em 04 (quatro) vias; laterais: 4 (quatro) caixas de grave, 4 (quatro) médio graves, 4 (quatro) drives e 4 (quatro) tweeters; frente e fundo: 2 (duas) caixas de grave, 2 (dois) médio grave, 2 (dois) drives e 2 (dois) tweeters; 06 potências de 2000 watts; 01 microfone sem fio.	Diária	22	R\$ 6.479,52	R\$ 142.549,44
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 15 dias Festival de Verão.					
26	MINI TRIO ELÉTRICO com: 1 caminhão de pequeno porte composto de: 4 caixas na frente, 6 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 8 por lado, com auto falantes de 15"+10"+driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 2 microfones sem fio uhf, 6 microfones dinâmicos, 1 CD/DVD player e 1 notebook, - cabos e conexões necessárias para ligação de todo equipamento acima.	Diária	28	R\$ 3.582,20	R\$ 100.301,60
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					
27	TORRE PARA SONORIZAÇÃO Tipo fly, em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 11/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura.	Diária	28	R\$ 2.906,20	R\$ 81.373,60
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



28	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15+10+Driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD Play automotivo.	Diária	94	R\$ 182,66	R\$ 17.170,04
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon. SEMAS: Caminhada "Faça Bonito"; Caminhada/Pedalada das Mulheres; Caminhada dos Idoso do Cras SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde					
29	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m², com 06 subgrave de falantes de 18 spi graves, 06 médios com falantes de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	70	R\$ 1.323,32	R\$ 92.632,40
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Festival ufológico; 1 dia Festival da Arraia; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon. SEMAS: Baile de Carnaval Do Cras, Arraiá do Tio Cras, Baile dos Idoso do Cras SEMED: Diversas Programações (descritas no DFD)					
30	APARELHAGEM GRANDE PORTE com: 1mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas auxiliares; 1multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; 1 CD/DVD player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf; 2 microfones dinâmicos; 6 direct box; 12 pedestais tipo girafa para microfone; 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1amplificador tipo cubo 200w para contrabaixo; 1amplificador para teclado; 6monitores 1x15"+ driver; 8 caixas de subgrave com 02 autofalantes de 18"; 8caixas de alta frequência linear ray com 1x12 + driver; 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às Necessidades do sistema.	Diária	26	R\$ 30.000,00	R\$ 780.000,00
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval; 1 dia Festa do trabalhador; 15 dias Festival de Verão; 1 dia Aniversário de Colares; 2 dias de Reveillon;					
31	SHOW MUSICAL ATRAÇÃO LOCAL: contratação de produtora para subsidiar a execução de show de 02h30 min de banda local de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ecad nos últimos 5 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	Serviço	81	R\$ 6.904,33	R\$ 559.250,73
Eventos: PMC: 7 dias de Carnaval (3 bandas x 7); 1 Festa do trabalhador (2 bandas x 1); 15 dias Festival de Verão (3 bandas x 15); 1 dia Festival ufológico (1 banda x 1); 1 dia Festival da Arraia (1 banda x 1); 1 dia Aniversário de Colares (2 bandas x 1) ; 2 dias de Reveillon (2 bandas x 2). SEMAS: Baile de Carnaval Do Cras, Arraiá do Tio Cras, Baile dos Idoso do Cras					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



SEMED: Dia de Abertura da Quadra Junina, Dia do Desfile Escolar, Dia do Sarau Cultural do Servidor Público					
32	SHOW ATRAÇÃO BANDA REGIONAL: contratação de produtora para subsidiar a execução de show de 02h30 min de banda regional de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ecad nos últimos 05 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, que detenha no mínimo 13 integrantes (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc.) Incluindo transporte, alimentação e estadia.	Serviço	77	R\$ 12.795,69	R\$ 985.268,13
Eventos: PMC :7 dias de Carnaval (3 bandas x 7); 1 Festa do trabalhador (2 bandas x 1); 15 dias Festival de Verão (3 bandas x 15); 1 dia Festival ufológico (1 banda x 1); 1 dia Festival da Arraia (1 banda x 1); 1 dia Aniversário de Colares (2 bandas x 1); 2 dias de Reveillon (2 bandas x 2).					
SEMAS: Baile de Carnaval Do Cras, Arraiá do Tio Cras, Baile dos Idoso do Cras					
SubTotal - Lote 4					R\$ 3.758.991,92
LOTE 5 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
33	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS – Decoração interior vaso ornamental médio de decoração para mesa, com flores artificiais, decoração das áreas de circulação, com flores artificiais, capas de tecido para cadeiras de plástico cor branca, mesa com tampo redondo em madeira, toalha de mesa. Decoração com cortinas ou tecido de malha sintética para decorar todo o ambiente (paredes, janelas, teto) nas cores solicitadas pela comissão da organização do evento. Montagem e desmontagem no local do evento.	Serviço	58	R\$ 6.105,47	R\$ 354.117,26
Eventos PMC: Diversos (Conferencias, Eventos Com Autoridades, Festa Dos Idosos, Seminários, Inauguração...).					
SEMAS: Diversas Programações (conferências, comemorações, etc)					
SEMED: Diversas programações (descritas no DFD)					
34	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA: (Iluminação das arvores da Rua 15 de Novembro, Orla, Samaumeira Praças Três Poderes, Miguel Gondim, Clara Felício e Elza Man - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 6,00m Largura x 0,40 de profundidade) Produzido em estrutura ferro galvanizado, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo – Decoração para 60 postes com figuras natalinas iluminadas com led em material de ferro, dimensões 1,20x 0,60 (altura x largura). ÁRVORE DE NATAL 4m Luminosa em LED, Estrutura: Ferro Chato e Metalon. Perfil:	Serviço	01	R\$ 65.479,99	R\$ 65.479,99



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	Sextavado Cônico, Pintura: Eletrostática, Sistema de Montagem: Abraçadeiras tipo "U", Revestimento Luminoso: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m e Pisca LED Strobo IP44 2,2 mm, Cor da Luz do LED: Branca, Grau de Proteção: IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água, ideal para uso externo), Altura Total 4 m, Diâmetro 1,5 ,m. Uma estrela no topo, revestidas com microlâmpadas de mangueira de led, Tamanho da Estrela 1m. TÚNEL CASINHA DO PAPAI NOEL - em estrutura de ferro e/ou metalon no formato de túnel com acabamento em tela. Medindo 3,00 metros de profundidade, 2,50 metros de altura, base de abertura com 2,00 metros. Túnel todo coberto com cordões de pisca na cor branco quente e frio (blindado à prova d'água). Local de Instalação conforme ordem da Prefeitura Municipal de Colares. - Locação de Kit Natalino denominado "Presépio Natalino" em estrutura metálica contornado com luzes de Led cor a definir, contendo os seguintes componentes com medidas mínimas de: - José: medindo 1,36 x 0,80cm; -Maria: medindo 1,20 x 0,80cm; - Menino Jesus na manjedoura: medindo 0,65x 0,40cm; - 03 Reis Magos: medindo 2,00x 0,60cm; - Pastor: medindo 2,20x x0,80cm; - Estábulo com estrela cadente: medindo 2,20 x 0,80 cm - Locação de Kit Natalino denominado "Caminho para Belém", confeccionado em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa várias cores, contendo no mínimo 5 peças, com medidas mínimas de: - 01(um) José medindo: 2.20x 0,80m; - 01(uma) Maria no burrinho, medindo: 2,10x1,30m; - 03(três) Reis Magos no Camelo, medindo: 2,50x 1,20 cm; TRENÓ MÉDIO (ALTURA 1,47M X 2,45M COMPRIMENTO X 1,25M LARGURA) ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ, DETALHES NA COR OURO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO.COM DUAS RENAS; - cascata em led, confeccionadas com 378 microlâmpadas branco quente, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm , medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda Assimétrica. a cascata possui 228w de potência; elemento decorativo para festa natalina - do tipo estrela 8 pontas 2 folhas c/ estrobos (1.00x1.00m) luminoso em forma de estrela de 8 pontas produzido em estrutura metálica galvanizada em tubos metalon 15x15 par18, contornado com mangueira led 13mm, 36 lâmpadas por metro e aplicação de lâmpadas estroboscópica. Incluindo montagem/desmontagem e manutenção				
Eventos: PMC: Natal - 30 (trinta) dias de decoração.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



35	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CARNAVAL: 1 Portal de entrada e saída confeccionados com ACM de 2mm com estrutura de grid com altura de 3,5mt e largura de 6 metros, com imagens alusivas a temas carnavalescos. Incluindo montagem/desmontagem e manutenção.2 - Caricaturas em ACM com desenhos adesivados em estrutura de grid de temas carnavalescos, com altura de 5,0m de altura por 3,0m de largura, com base de sustentação reforçada, para instalar na entrada da cidade 3 - Moldura de fotos vazadas em tamanho de 3m de altura por 2m de largura em estrutura reforçada com grid para ser instalado nos 60 postes, com tema carnavalesco. 4 - Adereços (máscaras, caricaturas, sombrinhas de frevo, passistas de frevo, homenageados do Carnaval, objetos carnavalescos) medindo 1,30m de largura por 1 metro de altura duplamente adesivado em alta definição resistente a sol e chuva montagem/desmontagem e manutenção. 5 - Tiras de fita em led multicolorida recortada em tiras de 10 cm de espessura por 0,75cm de comprimento fixado em tiras de Nylon resistente, fixação de até 50 metros sem causar grande. Incluindo montagem/desmontagem e manutenção.	Serviço	01	R\$ 31.400,00	R\$ 31.400,00
Eventos: PMC: Carnaval - 30 (trinta) dias de decoração.					
36	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CÍRIO (ornamentação de 33 portes com ferro e led, com os elementos do círio em forma de berlinda e manto, procissão com 10 peças de ferro e led, 10 berlindas 2,5 metros, 2 portais de ACM e led, 2 portais de ferro e led) - 2 imagens de ferro e led em 4mt. Fitas de Cetim personalizadas sendo 4m x 0,25 cm para decorar a frente do prédio da Prefeitura Municipal de Colares.	Serviço	01	R\$ 48.086,67	R\$ 48.086,67
Eventos: Círio - 30 (trinta) dias de decoração.					
SubTotal - Lote 5					R\$ 499.083,92
LOTE 6 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
37	Cadeira plástica (sem braço) - cadeira plástica sem braço em polipropileno, que suporte até 120 kg, na cor branca, conforme norma da abnt.	Unid.	3.155	R\$ 4,74	R\$ 14.954,70
Eventos: PMC: Diversos (conferencias, eventos com autoridades, festa dos idosos, seminários, inauguração...). SEMAS: Conferências Municipais; Baile de Carnaval do Cras, Arraiá do Tio Cras; Baile dos Idosos SEMED: Diversos programações (descritas no DFD) SMS: Diversos (Conferência Municipal de Saúde, Calendário Anual de Saúde, Inauguração de Salas de Atendimento)					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



38	Mesa plástica quadrada - mesa plástica no formato quadrado, dimensões (l x a x p) 70 x 70 x 70, resistente, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Unid.	487	R\$ 5,46	R\$ 2.659,02
Eventos: PMC: Diversos (conferencias, eventos com autoridades, festa dos idosos, seminários, inauguração...); SEMAS: Conferências Municipais; Baile de Carnaval do Cras, Arraiá do Tio Cras; Baile dos Idosos SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Diversos (Conferência Municipal de Saúde, Calendário Anual de Saúde, Inauguração de Salas de Atendimento)					
SubTotal - Lote 6					R\$ 17.613,72
LOTE 7- SHOW PIROTÉCNICO-MULTICOLORIDO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
39	SHOW PIROTÉCNICO-MULTICOLORIDO com no mínimo 10 minutos. Especificação: show pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. De acordo com Lei nº 9.593 do Estado do Pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.	Serviço	10	R\$ 23.398,80	R\$ 233.988,00
Eventos: PMC: 1 queima de fogos na Festa do trabalhador; 1 queima de fogos no dia do Aniversário de Colares; 2 queimas de fogos no Reveillon, 1 queima de fogos no Festival da Arraia, 3 queimas de fogos na trasladação, círio e encerramento, 1 queima de fogos da abertura da quadra junina e 1 queima de fogos no dia sete de outubro dia de Nossa Senhora do Rosário.					
SubTotal - Lote 7					R\$ 233.988,00
LOTE 8 - SERVIÇO FORNECIMENTO BUFFET E LANCHES					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
40	Água mineral sem gás tipo garrafa de 500ml.	Por Pessoa	2.057	R\$ 1,70	R\$ 3.496,90
Eventos: PMC: Carnaval; Festa do trabalhador; Semana da pátria; Festival de Verão; Aniversário de Colares; Réveillon; Festival da Arraia; Festival ufológico. SEMED: Diversos programações (descritas no DFD)					
41	Água mineral sem gás tipo copo plástico 200ml.	Por Pessoa	8.195	R\$ 0,83	R\$ 6.801,85
Eventos: PMC: Carnaval; Festa do trabalhador; Semana da pátria; Festival de Verão; Aniversário de Colares; Réveillon; Festival da Arraia; Festival ufológico. SEMAS: Conferências Municipais; Baile de Carnaval do Cras, Arraiá do Tio Cras; Baile dos Idosos SEMED: Diversos programações (descritas no DFD) SMS: Diversos (Conferência Municipal de Saúde, Calendário Anual de Saúde, Inauguração de Salas de Atendimento)					
42	Água mineral sem gás tipo granada de 300ml, com lacre de segurança na tampa.	Por Pessoa	5.148	R\$ 1,53	R\$ 7.876,44
Eventos: PMC: Carnaval; Festa do trabalhador; Semana da pátria; Festival de Verão; Aniversário de Colares; Réveillon; Festival da Arraia; Festival ufológico. SEMAS: Caminhada "Faça Bonito"; Caminhada/Pedalada das Mulheres, Caminhadas dos Idoso do Cras					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
43	Lanche Simples: embalagens individuais (01 sanduiche por pessoa) queijo quente ou misto quente com pão de forma; cachorro quente ou hot-dog com pão de hot; e/ou sanduiche natural; suco em caixa 200 ML ou achocolatado (de marca Reconhecida no mercado).	Por Pessoa	4.550	R\$ 16,50	R\$ 75.075,00
Eventos: PMC: 150 pessoas de Carnaval; 150 pessoas Festa do Trabalhador; 500 pessoas Semana da pátria; 150 pessoas Festival de Verão – 150 pessoas Aniversário de Colares; 150 pessoas réveillon; 150 pessoas Festival da Arraia; 150 pessoas Festival ufológico; SEMAS: Conferencias municipais. Caravanas sociais, Reuniões dos Conselhos, Atendimento a famílias do CTIJ, Caminhada “Faça Bonito”; Caminhada/Pedalada das Mulheres, Caminhadas dos Idoso do Cras SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
44	Almoço/Jantar Popular: Opção1: Bife acebolado com feijão, arroz, farofa e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.	Por Pessoa	1,668	R\$ 37,63	R\$ 62.766,84
Eventos: PMC: 70 pessoas de Carnaval; 20 pessoas Festa do Trabalhador; 150 pessoas Festival de Verão – 50 pessoas Aniversário de Colares; 40 pessoas réveillon; 20 pessoas Festival da Arraia; 20 pessoas Festival ufológico; SEMAS: Conferências municipais. Caravanas sociais, Reuniões dos Conselhos, Atendimento a famílias do CTIJ, SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
45	Almoço/Jantar Popular: Opção 2: Frango na chapa, arroz com cenoura, farofa, feijão e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01(uma) sobremesa.	Por Pessoa	1.668	R\$ 37,63	R\$ 62.766,84
Eventos: PMC: 70 pessoas de Carnaval; 20 pessoas Festa do Trabalhador; 500 pessoas Semana da pátria; 150 pessoas Festival de Verão – 50 pessoas Aniversário de Colares; 40 pessoas réveillon; 20 pessoas Festival da Arraia; 20 pessoas Festival ufológico; SEMAS: Conferencias municipais. Caravanas sociais, Reuniões dos Conselhos, Atendimento a famílias do CTIJ, SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
46	Almoço/Jantar Popular: Opção 3: Peixe frito ou grelhado, com feijão, arroz, farofa e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.	Por Pessoa	920	R\$ 37,63	R\$ 34.619,60
Eventos: PMC: 70 pessoas de Carnaval; 20 pessoas Festa do Trabalhador; 500 pessoas Semana da pátria; 150 pessoas Festival de Verão – 50 pessoas Aniversário de Colares; 40 pessoas réveillon; 20 pessoas Festival da Arraia; 20 pessoas Festival ufológico; SEMAS: Conferencias municipais. Caravanas sociais, Reuniões dos Conselhos, Atendimento a famílias do CTIJ, SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
47	Coffe breack: 02 (tipos) de mini sanduiches com pão de forma; queijo e presunto, atum, queijo, salame e /ou salame e/ou geleia de cupuaçu; 01 (um) tipo de torta doce (cupuaçu, maracujá e/ou chocolate); 01 (um) tipo de	Por Pessoa	1.285	R\$ 42,83	R\$ 55.036,55



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	torta salgada (bacalhau, atum, camarão e/ou frango; 03 (três) tipos de salgados (croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne. Bebidas: café, leite, chocolate (de marca reconhecida no mercado); 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi).				
Eventos: PMC: Diversos (conferências, eventos com autoridades, festa dos idosos, seminários, inauguração...). SEMED: Diversas programações (descritas no DFD) SMS: Calendário Anual de Ações em Saúde, Conferência Municipal de Saúde, Ação em Saúde: Corujão da Saúde, Ações Verão mês de julho, Ação Carnaval, Campanhas nacionais de Prevenção mensais (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc)					
48	Almoço/Jantar de Gala: entradas: salgados, frios, barquetes, canapé e quiche (04 unidades por pessoa). Croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne (04 unidades por pessoa); Jantar : 01 (uma opção de prato frio (salada de folhas, com molho, salpicão de frango defumado e/ou salada caesar; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne, frango/filé de peixe e/ou camarão; 03 (três) tipos de guarnições (arroz branco, arroz à grega, farofa, batata frita, batata soubé e/ou purê de batatas ; 02 (dois) tipos de sobremesa (torta nega maluca, torta de morango, torta de cupuaçu c/ queijo, torta Maria Izabel de bacuri, torta alemã, torta de maracujá, creme de bacuri, creme de cupuaçu. Bebidas: refrigerante de 1ª linha (normal, light, diet), coquetel de frutas, cafezinho, 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, graviola, maracujá e/ou abacaxi. Obs: os peixes devem ser sem pele e espinha, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma a contratada poderá se utilizar de peixes com espinhas.	Por Pessoa	150	R\$ 71,40	R\$ 10.710,00
Eventos: PMC: Diversos (conferências, eventos com autoridades, festa dos idosos, seminários, inauguração...). 75 almoços/ 75 jantares.					
SubTotal – Lote 8					R\$ 319.150,02

Valor Total Estimado R\$ 6.422.776,78 (Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, devidamente detalhado, vinculado a este termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: a empresa contratada deverá:

- I. Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, especialmente em estruturas, utensílios de Buffet e itens de decoração;
- II. Adotar práticas que reduzam o consumo de energia e água, como a utilização de equipamentos de som e iluminação com tecnologia LED e menor consumo elétrico;
- III. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo restos de alimentos, materiais plásticos, embalagens e resíduos da queima de fogos de artifício;
- IV. Evitar o uso de materiais que gerem poluição visual, sonora ou ambiental excessiva, priorizando, quando possível, a utilização de fogos de artifício silenciosos, que reduzam impactos à fauna, crianças, idosos e pessoas com sensibilidade auditiva;
- V. Promover, quando possível, a contratação de mão de obra local, estimulando a geração de emprego e renda na região.

O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

4.2 Indicações de marcas ou modelos



- I. Estabelecer parâmetro de desempenho e qualidade dos equipamentos ou materiais a serem utilizados (ex: som, iluminação, estruturas, utensílios, etc.);
- II. Permitir que a contratada ofereça produtos ou soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos exigidos;
- III. Evitar fornecimento de materiais de baixa durabilidade, segurança ou desempenho.

4.3 Da exigência de amostra.

- I. Não será exigida amostra para o objeto desta contratação.

4.4 Subcontratação.

- I. Não será permitida a subcontratação.

4.5 Garantia da contratação.

- I. A empresa contratada será responsável pela qualidade e regularidade da execução dos serviços prestados, devendo garantir que todas as entregas (apresentações artísticas, execução do show pirotécnico, montagem de estruturas, equipamentos de som e iluminação, buffet e decoração) estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.
- II. A garantia dos serviços inclui:
 - i. Reexecução ou correção imediata de qualquer serviço executado em desacordo com o contratado, sem ônus adicional para a Administração;
 - ii. Comprometimento com o bom funcionamento dos equipamentos locados (som, iluminação, painéis, etc.) durante todo o período do evento;
 - iii. Substituição de itens danificados, incompletos ou que apresentem falhas de funcionamento ou qualidade;
 - iv. Responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, direta ou indiretamente.
- III. O período de garantia será equivalente ao prazo de execução contratual, sendo estendido, se necessário, até a comprovação da boa prestação dos serviços, mediante aceite formal pela Administração.



- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- V. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- VI. Dentro do prazo de garantia, a contratada deverá refazer, sem ônus para a contratante, qualquer serviço que apresentar falhas ou vícios de execução.

4.6 Outros

4.6.1 Os demais requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculados a este termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 Local e horário da prestação dos serviços

- a. Os serviços objeto desta contratação serão realizados no Município de Colares, em locais previamente definidos pela Administração Pública, podendo incluir praças, escolas, ginásios, unidades administrativas, centros culturais, vias públicas ou outros espaços públicos destinados à realização de eventos institucionais e culturais.
- b. Os endereços exatos de cada evento serão informados à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais ou justificadas.
- c. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma oficial de eventos fornecido pela Administração, podendo ocorrer em períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a programação cultural e institucional.
- d. A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso dos horários estipulados, incluindo montagem e desmontagem das estruturas, testes de som e iluminação, execução das apresentações musicais e demais serviços correlatos.
- e. Eventuais mudanças de local ou horário por parte da Administração deverão ser comunicadas oficialmente à contratada, que deverá ajustar-se às alterações sem prejuízo à execução do contrato.

5.1.2 Rotinas a serem cumpridas



Durante a execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá seguir as seguintes rotinas, de forma a garantir a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a segurança dos participantes e servidores envolvidos:

a) Planejamento e Organização Prévia

- I. Reunir-se com a equipe responsável da Prefeitura Municipal de Colares sempre que convocada, para alinhamento das ações e definição de detalhes operacionais dos eventos.
- II. Apresentar com antecedência o plano de execução dos serviços, incluindo cronograma de montagem, horários de apresentações e logística de buffet e decoração.
- III. Realizar vistorias técnicas no(s) local(is) de realização dos eventos, quando necessário.

b) Montagem e Instalação

- I. Iniciar a montagem das estruturas, equipamentos, decoração e demais serviços com antecedência mínima de 24 horas antes do evento, salvo outra orientação da Administração.
- II. Realizar testes de funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e demais itens técnicos antes do início das atividades.

c) Execução dos Serviços

- I. Garantir que todos os serviços estejam prontos no horário previsto para o início do evento.
- II. Manter equipe de apoio disponível durante todo o período do evento, inclusive técnicos de som/iluminação e pessoal de suporte para Buffet e estrutura.
- III. Assegurar o desempenho das bandas/artistas conforme a programação aprovada, sem atrasos injustificados.
- IV. Executar o show pirotécnico dentro do horário autorizado, com todos os cuidados de segurança e licenciamento.

d) Desmontagem e Finalização

- I. Iniciar a desmontagem dos equipamentos e estruturas após o término do evento, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.
- II. Realizar a limpeza do local, removendo todos os materiais utilizados e resíduos gerados.
- III. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi recebido.



e) Comunicação e Registro

- I. Informar à Administração sobre qualquer ocorrência, imprevisto ou necessidade de substituição de serviços ou materiais.
- II. Manter registro fotográfico da montagem, execução e desmontagem dos serviços, quando solicitado, para fins de comprovação e fiscalização.
- III. Assinar, junto à fiscalização, as ordens de serviço, termos de recebimento e demais documentos relativos à execução contratual.

5.1.3 Prazos de execução

Os prazos gerais a serem observados são os seguintes:

a) Apresentações Artísticas (Bandas Locais e Regionais)

- I. As apresentações deverão ocorrer em data e horário fixados pela Administração, sendo a empresa responsável por garantir a presença dos artistas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início da apresentação.

b) Show Pirotécnico

- I. A queima de fogos deverá ocorrer exatamente no horário estipulado pela Administração, e a estrutura deverá estar montada até 2 (duas) horas antes do evento, com verificação e liberação técnica do local.

c) Montagem das Estruturas, Som e Iluminação

- I. Toda a estrutura física (palco, tendas, banheiros químicos, grades, etc.) e os equipamentos de som e iluminação deverão estar completamente montados e testados com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do início do evento, salvo prazo diverso determinado em cronograma oficial.
- II. A desmontagem deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, ou conforme prazo acordado com a Administração.

d) Serviço de Buffet

- I. Os alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio deverão estar totalmente disponíveis e operacionais até 1 (uma) hora antes do início da distribuição, conforme programação do evento.
- II. A retirada de resíduos e a desmontagem da estrutura de buffet devem ocorrer imediatamente após o fim da atividade, garantindo a limpeza do local.

e). Decoração

- I. A decoração deverá estar completamente instalada até 4 (quatro) horas antes do início do evento, salvo outra orientação da Administração.
- II. A desmontagem deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando a integridade do espaço utilizado.

5.1.4 Materiais a serem disponibilizados

a) Para as Bandas Locais e Regionais

- I. Instrumentos musicais necessários para as apresentações;
- II. Equipamentos de som (microfones, caixas de som, amplificadores, mesas de som, etc.);
- III. Equipamentos de palco (palco, coberturas, suportes, iluminação básica para artistas).

b) Para o Show Pirotécnico

- I. Fogos de artifício e materiais pirotécnicos devidamente licenciados;
- II. Equipamentos de segurança (extintores, barreiras de proteção, sinalização);
- III. Equipamentos para montagem e disparo dos fogos;
- IV. Equipamentos para limpeza pós-evento.

c) Para a Locação de Estruturas

- I. Palcos, tendas, lonas, coberturas;
- II. Banheiros químicos;
- III. Grades de isolamento e segurança;
- IV. Mesas, cadeiras e demais mobiliários necessários para o evento;
- V. Equipamentos de montagem e fixação adequados para cada estrutura.

c) Para Locação de Som e Iluminação

- I. Sistemas de som profissional (caixas, microfones, amplificadores, mesas de som);
- II. Equipamentos de iluminação cênica e decorativa;
- III. Painéis de LED, projetores e outros recursos audiovisuais;
- IV. Cabos, conectores e demais acessórios técnicos;
- V. Equipamentos de suporte, como geradores de energia, se necessário.

d) Para o Serviço de Buffet

- I. Alimentos e bebidas conforme cardápio aprovado;
- II. Utensílios descartáveis ou reutilizáveis (pratos, copos, talheres, guardanapos);



- III. Equipamentos para armazenamento, preparo e distribuição (bancadas, rechauds, bandejas);
- IV. Móveis e equipamentos de apoio (mesas, cadeiras, toalhas);
- V. Materiais para limpeza e descarte adequado dos resíduos.

e) Para Serviços de Decoração

- I. Elementos decorativos (arranjos florais, painéis, tecidos, iluminação decorativa);
- II. Estruturas para fixação e sustentação da decoração;
- III. Materiais diversos para ambientação (adesivos, displays, suportes);
- IV. Equipamentos para montagem e desmontagem da decoração.

f) Para Serviços de Locação de banheiro químico.

f.1) Eventos temporários (shows, festas, feiras, etc.):

- I. Prazo de entrega/montagem: geralmente de 1 a 2 dias úteis antes do evento.
- II. Período de locação: normalmente de 1 a 7 dias, dependendo da duração do evento.
- III. Retirada: imediata ou até 1 dia útil após o fim do evento.

Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, seguros e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável pela manutenção e substituição de qualquer item que apresentar defeito durante o período do evento.

5.1.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Ao término da vigência contratual, seja por fim da vigência, encerramento antecipado ou rescisão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos de transição e encerramento, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada prestação de contas.

- a) Retirar, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os equipamentos, estruturas, materiais e utensílios utilizados, deixando o local limpo e em perfeitas condições, conforme recebido;
- b) A desmontagem deverá ser feita de forma segura, organizada e com supervisão da equipe de fiscalização.



- c) Apresentar um relatório final de execução dos serviços, contendo:
 - i. Descrição dos serviços prestados;
 - ii. Fotos da montagem e desmontagem (se aplicável);
 - iii. Quantitativos efetivamente utilizados;
 - iv. Ocorrências relevantes ou não conformidades (se houver);
 - v. Esse relatório servirá de base para o aceite final da Administração.
 - vi. Entregar à Administração todos os documentos, registros, projetos, roteiros, comprovantes e outros dados relacionados à execução contratual que sejam de interesse público ou de controle da gestão.
- d) Caso haja substituição por nova empresa contratada ou prorrogação temporária de serviços, a empresa deverá colaborar com a transição, prestando os esclarecimentos necessários à continuidade dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
- e) Responder, dentro do prazo legal, por eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas após o encerramento do contrato, conforme prazo de garantia aplicável a cada serviço;
- f) Permanecer responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, durante a vigência do contrato, mesmo que identificado posteriormente.
- g) A quitação final do contrato ficará condicionada à:
- h) Entrega de todos os documentos exigidos;
 - i. Regularização das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
 - ii. Comprovação de adimplemento contratual;
 - iii. Aceite definitivo pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório é o momento em que o contratante verifica o cumprimento inicial das obrigações, antes da aceitação definitiva.

7.1.1 Quando ocorre:

- a. Imediatamente após a execução dos serviços ou montagem das estruturas.
- b. Pode ser feito por fiscal designado, que assinará um Termo de Recebimento Provisório.

7.1.2 Itens verificados:

- a. Entrega e instalação das estruturas (palco, tendas, banheiros químicos etc.)
- b. Execução dos serviços de buffet, decoração, som, iluminação.
- c. Apresentação das bandas ou artistas.
- d. Realização do show pirotécnico com segurança.

7.1.3 Documento:

7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorre após verificação de que os serviços foram executados sem pendências, com qualidade e conforme contrato.

7.2.1 Quando ocorre:

- a. Até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento .

7.2.2 Condições para o recebimento definitivo:

- a. Ausência de reclamações ou registros de falhas operacionais.
- b. Aprovação dos relatórios ou laudos técnicos (ex: da equipe de fiscalização).
- c. Retirada de equipamentos e estruturas no prazo.
- d. Não ocorrência de danos ao patrimônio público ou privado.
- e. Apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.2.3 Documento: Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo compatível com a realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns relacionados à realização de evento, incluindo contratação de bandas, show pirotécnico, locação de estruturas, banheiros químicos, equipamentos de som e iluminação, buffet e decoração, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, opta-se pelo modo de disputa Aberto, por se tratar da forma mais adequada para garantir a ampla concorrência entre os licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no critério de menor preço por Lote.

8.2 Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrações contábeis, demonstração do resultado do exercício – DRE, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal (RECIBO).
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.3.1 Justificativa para Exigência de Documentos de Habilitação Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

A exigência de documentos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam condições financeiras mínimas para arcar com os compromissos decorrentes da contratação, evitando riscos à execução do objeto contratado e prejuízos ao interesse público. O objeto em questão trata do registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e suas secretarias, abrangendo contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, equipamentos de som e iluminação, buffet e decoração. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços que exige capacidade operacional imediata, mobilização de equipes, insumos e equipamentos, além de cumprimento rigoroso de prazos. Nesse contexto, a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, índices contábeis de liquidez e, eventualmente, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação da execução ou descontinuidade dos serviços contratados. Tal exigência encontra respaldo no artigo 69 1 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a requerer demonstrações contábeis e outros documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, de forma proporcional e compatível com o porte e os riscos do objeto licitado. Portanto, a exigência da qualificação econômico-financeira é medida necessária, proporcional e adequada para garantir a seleção de fornecedores aptos a cumprir com as obrigações contratuais, conferindo maior segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 Para todos os lotes:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.4.2 Para o LOTE 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES E METÁLICAS E CLIMATIZAÇÃO.

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

b) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência.

c) Registro do responsável técnico da empresa (Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho), emitido pelo conselho profissional competente, em vigência.

8.2.4.3 Para o LOTE 2 - BANHEIRO QUIMICO.

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

8.2.4.4 Para o LOTE 3 e 4 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E APOIO.

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

b) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência.

c) Registro do responsável técnico da empresa (Engenheiro eletricista), emitido pelo conselho profissional competente, em vigência.

8.2.4.5 Para o LOTE 7- SHOW PIROTÉCNICO-MULTICOLORIDO.



a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

b) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município, dentro de sua validade;

8.2.4.6 Para o LOTE 8 - SERVIÇO FORNECIMENTO BUFFET E LANCHES.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação

b) Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo).

8.2.5 Justificativa para Vedação à Participação de Empresas em Consórcio.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame justifica-se pela natureza do objeto licitado, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e suas secretarias, incluindo a contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, equipamentos de som e iluminação, serviços de buffet e decoração. Trata-se de objeto composto por serviços comuns, rotineiros e de baixa complexidade técnica, que não demandam especializações de alto nível nem grandes estruturas técnicas ou operacionais conjuntas que justifiquem a atuação de empresas consorciadas. Ademais, não se trata de serviço de grande vulto econômico, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, cujo art. 6º, inciso XXII, estabelece que obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o que evidentemente não é o caso do presente processo. A formação de consórcios é instrumento admitido, especialmente em contratações de alta complexidade técnica ou vulto significativo, com vistas à reunião de expertises ou capacidades complementares. Contudo, para o objeto ora em exame, tal hipótese não se aplica, sendo plenamente viável a execução integral dos serviços por empresas individualmente habilitadas. Ressalta-se ainda que a vedação à participação de consórcios não representa restrição à competitividade, tampouco prejuízo econômico ao certame, uma vez que o mercado conta com número suficiente de empresas individualmente capacitadas para atender às demandas previstas. Dessa forma, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração restringir a participação de consórcios sempre que tecnicamente justificado, veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio neste pregão eletrônico, visando à simplificação da gestão contratual, à responsabilidade direta do contratado e à garantia de maior eficiência na futura execução dos serviços a serem contratados.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado será divulgado após a realização de Pesquisa de Preço de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. REGISTRO DE PREÇO

- a) O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- b) Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- d) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- e) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- g) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colares/PA.
- h) Justifica-se adoção do Sistema de Registro de Preço, no inciso I e III do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- i) São participantes os seguintes órgãos:
- I. Secretaria Municipal de Saúde.
 - II. Secretaria Municipal de Educação
 - III. Secretaria Municipal de Assistência Social



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

13 392 0013 2.221 – Realização de Eventos Culturais e Artístico

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17190000 – Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022 Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional Programática:

12 122 0012 2.127– Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educação

Funcional Programática:

08 122 0008 2.046– Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.02 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

50000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional Programática:

10 122 0010 2.090 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

15001002 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na



modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..., especificado(s) no(s) item (ns)... do Termo de Referência, anexo... [do edital de Licitação nº.../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados.

5.5 Fará jus ao reajuste preços da ARP, mediante a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preço e será concedido, através da aplicação do índice IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.11 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.11.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11.2 Mantiverem sua proposta original.

5.11.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12 O registro a que se refere o item 5.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.14.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

5.15 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

5.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.14.



d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

ANEXO II.1 - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO....., POR INTERMÉDIO DO
(A) E

A _____, com sede na _____, bairro:
_____, CEP: _____, Cidade /PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a).



_____, portador (a) do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de... (meses), contados da data da assinatura, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo início da vigência no dia ____/____/2025 e fim da vigência ____/____/2026.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão do contrato e de execução do objeto, o constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1 O valor total da contratação é de R\$... (...)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)).

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

..... –

Elemento de Despesa:

..... –

Fonte de Recurso:

..... –

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

17.1 As quantidades estabelecidas neste contrato para serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, compreendendo contratação de bandas locais e regionais, realização de show pirotécnico, locação de estruturas, locação de equipamentos de som e iluminação profissional, prestação de serviços de Buffet e serviços de decoração, poderão ser renovadas a cada novo exercício financeiro, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município de Colares/PA.

17.2 Na hipótese de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, as quantidades inicialmente previstas serão renovadas automaticamente.

17.3 A CONTRATADA se compromete a manter a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atender integralmente às quantidades renovadas, nas mesmas condições estabelecidas no presente contrato, inclusive em relação aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais obrigações assumidas.

17.4 O não cumprimento das obrigações ajustadas em decorrência da renovação de quantidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).

18.1 Fica eleito o Termo Judiciário de Colares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO